



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1012/2026

PROJETO DE LEI Nº 174/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei institui o Programa “Primeiro Passo no Esporte” no Município de Votuporanga, com o objetivo de promover a arrecadação de calçados e materiais esportivos destinados a crianças e adolescentes em fase de iniciação esportiva nos Projetos Sociais Municipais.

Após análise, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação da matéria, por se tratar de política pública inserida na competência legislativa concorrente, não dispondo sobre a estrutura ou atribuições dos órgãos da Administração Pública, nem sobre o regime jurídico dos servidores públicos, aplicando-se ao caso a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da Repercussão Geral, não se verificando, portanto, vício de iniciativa.

Todavia, visando ao atendimento da técnica legislativa, propõe-se a adequação da redação da proposição, na forma do texto que segue anexo a este parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O PROJETO DE LEI Nº 174/2026 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“PROJETO DE LEI Nº 174/2026

(INSTITUI O “PROGRAMA PRIMEIRO PASSO NO ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa “Primeiro Passo no Esporte”, com a finalidade de arrecadar calçados e materiais esportivos destinados a crianças e adolescentes em fase de iniciação esportiva nos Projetos Sociais do Município de Votuporanga.

Art. 2º Poderão ser doados, além de calçados novos ou usados, desde que em boas condições de uso, os seguintes materiais esportivos:

- I – bolas em geral;
- II – capacetes para ciclismo;
- III – quimonos;
- IV – luvas e meias esportivas;
- V – cordas de pular;
- VI – chuteiras e caneleiras;
- VII – óculos e toucas de natação;
- VIII – roupas esportivas;
- IX – raquetes;
- X – outros acessórios destinados à prática esportiva.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Primeiro Passo no Esporte”:

I – incentivar, mediante campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados e materiais esportivos em condições adequadas para a prática esportiva;

II – estimular a participação de crianças e adolescentes em atividades de iniciação esportiva;

III – destinar os calçados e materiais esportivos arrecadados aos alunos que participam das atividades de iniciação esportiva nos Projetos Sociais do Município.

Art. 4º O Programa “Primeiro Passo no Esporte” poderá ser implementado mediante:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I – realização de campanhas e eventos comunitários destinados à arrecadação de calçados e materiais esportivos;

II – cadastramento dos Projetos Sociais que receberão as doações de calçados e materiais esportivos.

Parágrafo único. O Município de Votuporanga poderá formalizar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas interessadas em colaborar com a implementação do Programa “Primeiro Passo no Esporte”.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.